

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 1420/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
QUE ENTRE SI FAZEM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAGOMINAS E A EMPRESA  
CENVEL CENTRAL LOCADORA  
DE VEÍCULOS LTDA - EPP,  
CONSOANTEAS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo Presente Termo Aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 02, Promissão III, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 047.728.222-91 e Carteira de Identidade nº. 939066 – SEGUP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.871.848/0001-11, Inscrição Estadual nº. 15.266.749-0 e Inscrição Municipal nº. 2.773, situada a Rua Raimundo Nonato Sobrinho, nº 37, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-514, representada pelo Sr. **JOSÉ SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 094.641.742-34 e R.G. nº. 5.499.615-PC/PA, residente e domiciliado a Rua Alves - Q.15, L.30, S/Nº, Promissão III, Cep: 68.625-970, Paragominas/PA,, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem nos termos do resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 9/2021-00045, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

**CLÁUSULA I - DA ORIGEM:**

1.1 Este Contrato Administrativo é originário do Pregão Presencial nº. 9/2021-00045, devidamente homologado em 12 de Novembro de 2021, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:**

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato Administrativo moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de serviços de transporte sendo, 06 (seis) veículos automotores (com motorista), serviços de máquinas pesadas sendo, 05 (cinco) máquinas (com operador) e locação de veículos sendo, 03 (três) veículos automotores (sem motorista), para dar operacionalidade nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura”**.

**CLÁUSULA IV - DO VALOR:**

4.1 O valor global deste Contrato Administrativo é de **R\$ 3.046.890,30 (Três Milhões Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa Reais e Trinta Centavos)**, conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

4.2 Os preços dos serviços de mão de obra de carpinteiro, pedreiro, pintor e auxiliar/servente de obras estão registrados nos termos da proposta vencedora dos itens do Pregão Presencial nº 9/2021-00045, conforme Anexo I:

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

5.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio – financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Nº 8.666/93, nas condições a seguir:

5.1.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.1.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para posterior decisão de deferimento ou não;

5.1.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

5.1.4 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68.625-245.

**CLÁUSULA VI – PAGAMENTO:**

6.1.1 O pagamento será realizado conforme boletim de medição dos serviços/locação, aplicados e atestados/aferidos pela CONTRATANTE, mediante disponibilidade dos recursos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

em depósito em conta corrente no nome da CONTRATADA, na agência e estabelecimento bancário indicado pela mesma;

6.1.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias;

6.1.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria com autorização do Prefeito Municipal;

6.1.4 Ficará reservada à CONTRATANTE de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução dos serviços forem identificadas inconformidades relacionadas às obrigações da contratada;

6.1.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança;

6.1.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.1.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), bem como as guias de pagamento do INSS, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.1.9 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA:**

7.1 O contrato administrativo terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de Novembro de 2021 até 18 de Novembro de 2022, podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57, parágrafo 1º e inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações

**CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

8.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paragominas, na classificação abaixo:

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



- 8.1.1 ORÇAMENTO: 2021
- 8.1.2 Unidade Orçamentária: 1101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
- 8.1.3 Atividade Programática: 04 122 0403 2.127 – Operacionalização da Secretaria de Infraestrutura:
- 8.1.4 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 8.1.5 Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 8.1.6 Valor de R\$ 2.770.890,30
- 8.1.7 Valor a empenhar em 2021: R\$ 461.518,05 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e cinco centavos)
- 8.1.8 Valor a empenhar em 2022: R\$ 2.309.075,25 (dois milhões trezentos e nove mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
- 8.1.9 Subelemento 3.3.90.39.14 – Loc. B. móveis de outr. Natur. e intangíveis
- 8.1.10 Valor de R\$ 276.000,00
- 8.1.11 Valor a empenhar em 2021: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
- 8.1.12 Valor a empenhar em 2022: R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
- 8.1.13 Fonte de Recurso: Próprio.

**CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:**

- 9.1 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os veículos/máquinas apresentarem;
- 9.2 A garantia inclui a substituição dos veículos/máquinas, de forma imediata sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.3 Fica(m) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre os veículos/máquinas, quando se constatar que houve negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**10.1 DA CONTRATANTE:**

- 10.1.1 Emitir e encaminhar os pedidos mediante ordem de serviços assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante;
- 10.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.1.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 10.1.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste instrumento;
- 10.1.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista neste instrumento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

10.1.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.1.7 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, acompanhadas das certidões conforme estabelecido na cláusula do pagamento, bem como, do relatório e medições dos serviços executados, atestados e aferidos pela SEMINFRA pelo qual fique comprovado que a empresa prestou os serviços;

10.1.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

10.1.9 Rescindir o(s) contrato(s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei.

10.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do **COMBUSTÍVEL** para os itens: (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR; (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA, (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA; (03) CAMINHÕES BASCULANTES, (01) MOTONIVELADORA; (01) RETROESCAVADEIRA; (02) VEÍCULOS LEVES; (01) CAMINHONETE.

**10.2 DA CONTRATADA:**

10.2.1 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de serviços/locação devidamente autorizada conforme o item 10.1.1;

10.2.2 Oferecer garantia sobre os veículos/maquinários;

10.2.3 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

10.2.4 Permitir a fiscalização pela contratante;

10.2.5 É de responsabilidade da(o) CONTRATADA(o) os serviços de manutenção dos veículos/maquinários (lavagem, lubrificação, reposição de peças e demais serviços necessários para o perfeito funcionamento no atendimento e realização do objeto contratado).

10.2.6 Fornecer **COMBUSTÍVEL** para os itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE.

10.2.7 A documentação, tais como: fotos do veículo, vistoria, deverão ser apresentadas no ato da contratação.

**CLÁUSULA XI - DOS SERVIÇOS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

**11.1 DOS SERVIÇOS**

11.1.1 O horário de Funcionamento será de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h(Carga Horaria: 40 horas), para os itens referentes ao sub-item 20.2,

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



alíneas “c” e “d” deste instrumento, quanto aos demais itens deverão ficar de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00hs aos sábados 08:00h às 12:00hs. (Carga Horaria: 44 horas);

11.1.2 Em casos emergenciais fora do dia e expedientes normais a Secretaria Municipal de Infraestrutura, informará a contratada o relatório de serviço;

11.1.3 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização (mecânica, sistema elétrico, velocímetro, cambio, embreagem, direção, suspensão, freios, painel de instrumentos e demais itens de segurança, conforme código brasileiro de trânsito);

11.1.4 Documentação Regularizada;

11.1.5 O Contratado SUBSTITUIRÁ IMEDIATAMENTE, sob pena de rescisão contratual, sem ônus à Contratante o veículo paralisado por motivo de manutenção ou por outro motivo, informando com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas à Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11.1.6 Os veículos/maquinários deverão ter idade igual ou inferior de 5 (cinco) anos da data de abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL;

11.1.7 Os condutores deverão estar munidos da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo licitado, e para os Equipamentos possuir o condutor curso de operacionalização (somente para os serviços de transporte/equipamentos);

11.1.8 Quanto aos itens (01) VEÍCULO LEVE e (01) CAMINHONETE, o percurso será de aproximadamente 1.540 km por mês.

**11.2 DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:**

**SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM MOTORISTA/EQUIPAMENTO COM OPERADOR:**

- a. (01) CAMINHÃO TRAÇADO BI TRUCK OU SUPERIOR: Caminhão 6x4 bi truck com potência de 330 cv ou acima com plataforma de no mínimo 3mts de largura e 10mts de comprimento, rampa hidráulica ou superior e capacidade de no mínimo 20 toneladas;
- b. (01) CAMINHÃO CONJUNTO PRANCHA: Caminhão com potência mínima de 460 cavalos, reboque engatado com carreta prancha de 3 eixos, plataforma de no mínimo 3 mts de largura e 11 mts de comprimento e capacidade de 49 toneladas ou acima e rampa hidráulica;
- c. (02) CAMINHÕES COM CARROCERIA ABERTA: tipo 3/4, com capacidade de carga para até 4.000kg, com ar condicionado, cabine simples, com capacidade para 02 pessoas, 05 marchas à frente e 1 macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, Chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- d. (01) VEÍCULO LEVE: modelo 04 portas, com ar condicionado, motor  $\geq 1.0$ , capacidade para 05 pessoas, 05 marchas à frente e 1 macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação pertinente;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

- e. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoa, direção hidráulica, 05 machas à frente e 1 macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente;
- f. (03) CAMINHÕES BASCULANTES: Potência líquida  $\geq$  a 180HP, capacidade carga mínima de 12 m<sup>3</sup>, motor diesel, turbo, 6 cilindros, equipados com pneus para truck, freio a ar, tanque de combustível cap.  $\geq$  150 L, com chave, direção hidráulica câmbio de 5 velocidades à frente e 1 à ré, bancos com acabamento em vinil, isolamento térmico, buzina a ar, equipamento com basculante cap.  $\geq$  12 m<sup>3</sup>, em aço carbono, pneu sobressalente;
- g. (01) MOTONIVELADORA: Peso de operação  $\geq$  13ton, motor diesel turbo, 4 tempos, potência líquida  $\geq$  a 140HP, 7 velocidades à frente e 4 à ré, tanque de combustível cap.  $\geq$  300litros, sistema elétrico 24v, lâmina 3,60x0,60m, deslocamento lateral mínimo de 1,20m, elevação acima de 35cm, cabine do operador com suspensão, com ripper/escarificador de 3 dentes e 5 dentes, respectivamente, no mínimo, comando hidráulico total, pneus 14,00x24, inclusive sobressalente;
- h. (01) RETROESCAVADEIRA: O equipamento será do tipo retroescavadeira, com capota, potência mínima de  $\geq$  130 HP, 2 WD, sistema elétrico 12 v, 4 marchas à frente e 4 marchas à ré, caçamba da retro com capacidade  $\geq$  0,26 m<sup>3</sup>, caçamba sobressalente com capacidade  $\geq$  0,10 m<sup>3</sup>, braço com capacidade de escavação de 4,00 m de profundidade, caçamba da carregadeira com capacidade  $>$  1,0 m<sup>3</sup>, pneu sobressalente.

**11.3 DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:**

- a. (02) VEÍCULOS LEVES: Tipo PICK UP, com ar condicionado, com carroceria aberta, cabine simples com capacidade para 2 pessoas, com 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, equipado com cinto de segurança 3 pontos, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio e demais itens exigidos pela legislação;
- b. (01) CAMINHONETE: modelo 04 portas, 4x4, ar condicionado, capacidade para 5 pessoas, direção hidráulica, 5 marchas à frente e uma macha à ré, equipado com: cinto de segurança 3ponto, pneu de socorro, chave de roda, macaco e triângulo, extintor de incêndio, motor a diesel e demais itens exigidos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA XII- FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelo servidor **ANDERSON PEQUENO GOMES**, matrícula nº **1124377** nomeado através da Portaria nº 017/2021-SEMINFRA, datada de 03 de Novembro de 2021, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado durante o processo: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso; As multas pecuniárias referidas nesta clausula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 As Sanções estabelecidas, neste instrumento, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

13.6 As sanções estabelecidas, neste instrumento, não impedem a anulação/revogação da licitação ou rescisão do contrato, a critério exclusivo da Administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:**

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

**CLÁUSULA XV - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1 Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

**CLÁUSULA XVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

16.1 O presente Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

17.1 Este Contrato Administrativo será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios e publicado nos órgãos oficiais de publicidade.

**CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

18.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

18.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

18.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo.

18.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 Este contrato administrativo encontra-se vinculado ao edital que o originou.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

18.7 Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA XIX - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

19.2 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independente de suas transcrições. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 18 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
**JOSÉ SOUSA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1)  \_\_\_\_\_

Nome: Cristina Gomes  
CPF nº: 028.804.243-30

2)  \_\_\_\_\_

Nome: Luizmilla J. Z. Mano  
CPF nº: 920.927.562-49

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**



**ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-00045**  
**CONTRATO Nº 1420/2021**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SENDO, 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (COM MOTORISTA), SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS SENDO, 05 (CINCO) MÁQUINAS (COM OPERADOR) E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SENDO, 03 (TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM MOTORISTA), PARA DAR OPERACIONALIDADE NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
494334	SERVIÇO DE TRANSPORTE: CAMINHÃO COM MOTORISTA CAMINHÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 460 CAVALOS, REBOQUE ENGATADO COM CARRETA PRANCHA DE 3 EIXOS, PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 3 MTS DE LARGURA E 11 MTS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 49 TONELADAS OU ACIMA E RAMPA HIDRÁULICA.	UNIDADE	1,00	244.696,890	244.696,89
522497	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - CAMINHÃO CAMINHÃO TRACADO, COM PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 3 MTS DE LARGURA E 10 MTS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE DE ATÉ 20 TONELADAS.	UNIDADE	1,00	329.622,330	329.622,33
522499	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO CAMINHÃO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA TIPO 3/4, COM CAPACIDADE DE CARGA PARA ATÉ 4.000KG, COM AR CONDICIONADO, CABINE SIMPLES, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, 5 MARCHAS, EQUIPADO COM: SINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	UNIDADE	2,00	191.450,000	382.900,00
522501	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO LEVE VEICULO LEVE, MODELO 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 1.0, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 5 MACHAS, EQUIPADO COM: CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	UNIDADE	1,00	77.811,000	77.811,00
522502	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO PICK UP VEICULO PICK UP, COM AR CONDICIONADO, COM CARROCERIA ABERTA, CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS, 5 MACHAS, EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTOS, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	2,00	71.996,520	143.993,04
522503	SERVIÇO DE TRANSPORTE - COM MOTORISTA - TIPO CAMINHÃO NETE VEICULO CAMINHONETE, MODELO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 MACHAS, EQUIPADO COM: CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTO, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. 4.500KM/MES	UNIDADE	1,00	170.439,000	170.439,00
522504	LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHONETE VEICULO CAMINHONETE, MODELO 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 5 PESSOA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, 5 MACHAS, EQUIPADO COM: CINTO DE SEGURANÇA 3 PONTO, PNEU DE SOCORRO, CHAVE DE RODA, MACACO E TRIÂNGULO, EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	UNIDADE	1,00	132.006,960	132.006,96
522505	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE - COM MOTORISTA POTÊNCIA LÍQUIDA = A 180 HP, CAPACIDADE CARGA MÍNIMA DE 12 MÚ, MOTOR DIESEL, TURB, 6 CILINDROS, EQUIPADOS COM PNEUS PARA TRUCK, FREIO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAP.> 150L, COM CHAVE, DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO DE 5 VELOCIDADES À FRENTE 1 À RÉ, BANCOS COM ACABAMENTO EM VINIL, ISOLAMENTO TÉRMICO, BUZINA A AR, EQUIPAMENTO COM BASCULANTE CAO.> 12MÚ, EM AÇO CARBONO, PNEU SOBRESSALENTE.	UNIDADE	3,00	245.441,850	736.325,55



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**SETOR DE CONTRATOS**

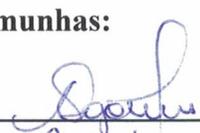
522506	SERVICO DE MOTONIVELADORA - COM OPERADOR	UNIDADE	1,00	588.868,410	588.868,41
	PESO DE OPERAÇÃO =13TON, MOTOR DIESEL TURBO, 4 TEMPOS, POTÊNCIA LIQUIDA = A 140HP, 7 VELOCIDADE AFRENTE E 4 À RÉ, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAP.=300 LITROS, SISTEMA ELETRICO 24V, LÁMINA = 3,60X0,60M, DESLOCAMENTO LATERAL MINIMO DE 1,20M, ELEVAÇÃO ACIMA DE 35CM, CABINE DO OPERADOR COM SUSPENSÃO, COM RIPER/ ESCARIFICADOR DE 3 DENTES E 5 DENTES, RESPECTIVAMENTE, NO MINIMO, COMANDO HIDRAULICO TOTAL, PNEUS 14,00X24, INCLUSIVE SOBRESSALENTE.				
522507	SERVICO DE RETROESCAVEIRA - COM OPERADOR	UNIDADE	1,00	240.227,120	240.227,12
	O EQUIPAMENTO SERÁ TIPO RETROESCAVEIDA, COM CAPOTA, POTÊNCIA MINIMA DE = 130HP, 2WD, SISTEMA ELETRICO 12V, 4 MARCHAS À FRENTE E 4 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA DA RETRO COM CAPACIDADE >0,26 MÚ, CAÇAMBA SOBRESSALENTE COM CAPACIDADE > 0,10MÚ, BRACO COM CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 4,00M DE PROFUNDIDADE, CAÇAMBA DA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE>1,0 MÚ, PNEUS SOBRESSALENTE.				
				VALOR GLOBAL R\$	3.046.890,30

Paragominas-Pa, 18 de Novembro de 2021.

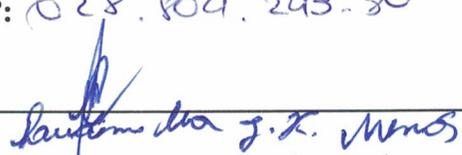
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**  
**JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**  
**JOSÉ SOUSA**  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

1) 

Nome: Luiz Henrique Gomes  
CPF nº: 028.804.243-30

2) 

Nome: Sautonete J.K. Mendes  
CPF nº: 920.927.562-49